



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE/MS  
Rua Dom Aquino, nº 2.350 - Bairro Centro - CEP 79002-182 - Campo Grande - MS

## EDITAL - DPU-MS/DGP MS - Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

### 17º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ÁREA DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPOGRANDE/MS.

O DEFENSOR PÚBLICO-CHEFE SUBSTITUTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE/MS no uso de suas atribuições delineadas na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e em observância à portaria DPGU nº 24, de 22 de janeiro de 2015 e a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de processo seletivo para cadastro reserva, para os períodos da manhã e tarde, de estágio remunerado para alunos(as) do curso de Direito, conforme as disposições abaixo:

#### 1. DO ESTÁGIO

- 1.1 O processo seletivo objetiva a formação de cadastro reserva para os períodos da manhã e tarde de estágio, de acadêmicos(as) de Cursos de Graduação em Direito, oficialmente reconhecidos e mantidos por instituições de ensino superior no território nacional.
- 1.2 A carga horária do estágio será de 20 (vinte) horas semanais, com 04 (quatro) horas diárias e bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês, mais R\$ 8,00 (oito reais) por dia efetivamente estagiado, a título de auxílio-transporte.
- 1.3 O estágio será realizado no turno da manhã ou tarde, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição.
- 1.4 Nos termos do art. 12 e 13 da Lei nº 11.788/2008 são assegurados aos estagiários(as) recesso remunerado e o auxílio-transporte.
- 1.5 A admissão no estágio será pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por três vezes, até o prazo máximo de 02 (dois) anos, desde que comprovada acontinuidade no curso.
- 1.6 Será contratado pela Defensoria Pública da União Seguro contra Acidentes Pessoais.

#### 2. DOS CANDIDATOS

- 2.1 Somente serão admitidas as inscrições daqueles que estiverem matriculados no 4º (quarto) ou até no máximo no 9º (nono) semestre do Curso de Graduação em Direito.
- 2.2 Não se admitirá a contratação de estagiário(a) quando faltar menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso, nos termos do art. 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Fica assegurada às pessoas com deficiência a **reserva do percentual de 10% (dez por cento)** das vagas oferecidas, na forma do art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, que concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo e avaliação da prova, critérios de aprovação, horário e local do certame, observando que a deficiência deve ser compatível com a função de estagiário de Direito.
- 3.2 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deve indicar qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização da prova, protocolar requerimento nesse sentido até o último dia de inscrição e enviar para o email [dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br](mailto:dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br).
- 3.3 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos(as) com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feita das provas, previamente autorizados pela Defensoria Pública da União.
- 3.4 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo, etc.
- 3.5 As vagas reservadas às pessoas com deficiências serão revertidas aos demais candidatos(as) se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos(as) naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados(as) não atingir o limite reservado a eles.
- 3.6 No momento da contratação dos candidatos(as) com deficiência, fica reservada à Defensoria Pública da União a possibilidade de exigir que o candidato (a) apresente exames médicos ou se submeta à perícia médica oficial.
- 3.7 No caso de não constatação da deficiência, o candidato(a) perderá o direito de concorrer às vagas asseguradas às pessoas portadoras de deficiência.

#### 4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) INDÍGENAS

- 4.1 Ficam assegurados aos candidatos indígenas **5% (cinco por cento) das vagas** que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, conforme Resolução CSDPU nº 157, de 5 de março de 2020.
- 4.2 A condição de indígena da/o candidata/o que assim se autodeclare deverá ser confirmada mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:
  - 4.2.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;
  - 4.2.2 Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.
- 4.3 As/os candidatas/os autodeclaradas/os indígenas deverão encaminhar o(s) referido(s) documento(s), no ato da inscrição do processo seletivo de estágio, para o email [dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br](mailto:dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br).

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS(AOS) CANDIDATAS(OS) NEGRAS(OS)

- 5.1 Ficam assegurados aos candidatos autodeclarados negros **30% (trinta por cento) das vagas** que venham a surgir durante o prazo de vigência do certame, na forma do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e conforme Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020.
  - 5.2 A autodeclaração de cor ou raça (Anexo III), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchida terá validade somente para esta seleção. Caso o referido formulário não seja enviado a/o candidata/o passará automaticamente à ampla
- [https://sei.dpu.def.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1000006442127&inf...](https://sei.dpu.def.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1000006442127&inf...) 1/5

concorrência.

5.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, devendo esta/e responder por qualquer falsidade.

5.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso.

5.5 As/Os candidatas/os negras/os habilitadas/os dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatas/os negras/os.

5.6 Em caso de desistência de candidata/o negra/o habilitada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o posteriormente classificada/o.

5.7 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os habilitadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os habilitadas/os, observada a ordem de classificação geral por turno.

5.8 As/os candidatas/os que se autodeclararem pretas/os ou pardas/os aprovadas/os nas provas objetiva e discursiva serão entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação formada pela DPU/MS em data previamente agendada, antes da possível contratação, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014 e da Resolução nº 173/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública da União.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser formalizadas somente das **00h00min do dia 30 de março até as 23h59min (horário de Brasília) de 07 de Maio de 2023**, através do site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

6.1.1 Para realizar inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão na página da **DPU em Campo Grande/MS**;

6.2 Não haverá inscrição por telefone, correio ou fax.

6.3 O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato(a), de todas as normas e condições do Edital.

6.4 No ato da inscrição o/a candidato/a deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados.

6.5 O candidato trans (travesti, transexual ou transgênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail [dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br](mailto:dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br) até o dia **26 de abril de 2023**.

## **7. DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA PRESENCIAL**

7.1 A prova será aplicada em uma única etapa, no dia **14 de maio de 2023, das 9:00h às 12:00h (horário local)**.

7.1.1 O local da aplicação da Prova Presencial será informada através de publicação no site do processo seletivo no dia **12 de Maio de 2023**;

7.2 A prova terá duração de 03 (três) horas (incluindo o preenchimento do gabarito) e consistirá em uma parte objetiva com **questões objetivas** e em uma parte subjetiva com **01 (uma) dissertação**, nas quais serão aferidos conhecimentos conforme programa constante no Anexo I.

7.3 Os candidatos(as) deverão comparecer meia hora/30 minutos antes do horário previsto para a prova, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta.

7.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.5 Durante a realização da prova não será permitida a consulta a qualquer material, comunicação entre os candidatos(as) e utilização de aparelhos de eletrônicos (BIP, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *palmtop*, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *datbank*, gravador, pager etc.).

7.6 A primeira parte da prova será composta por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, na forma de teste, com quatro alternativas (a, b, c ou d), abrangendo as seguintes disciplinas: Direito Processual Civil e Direito Civil (10 questões), Direito Processual Penal e Direito Penal (10 questões), Direito Constitucional e Princípios Institucionais da Defensoria Pública (10 questões).

7.7 A parte subjetiva da prova escrita consistirá em **01 (uma) dissertação**, no valor máximo de 10 pontos, sobre qualquer tema abrangido pelo conteúdo programático constante do Anexo I.

7.8 São critérios de avaliação da dissertação, além do domínio de conhecimentos jurídicos, o correto uso do vernáculo, a capacidade de argumentação, a objetividade e o raciocínio.

7.9 Serão corrigidas as dissertações de todos(as) os(as) candidatos(as) que acertarem **número superior ou igual a 15 questões da parte objetiva**.

7.10 A dissertação terá caráter eliminatório e classificatório.

7.11 Estarão automaticamente **excluídos** os(as) candidatos(as) que obtiverem nota **inferior a 4,0 (quatro) na dissertação**.

7.12 O limite mínimo de espaço para a dissertação será de 15 (quinze) linhas, e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas, desconsiderando-se o que for escrito além do espaço eventualmente delimitado.

7.13 O candidato receberá a prova física e a folha Cartão-Resposta, onde deverá preencher após finalizar a prova física;

7.14 Na correção da prova objetiva presencial, realizada por meio de gabarito e cartão de resposta, serão consideradas erradas as questões rasuradas, em branco, com mais de uma opção assinalada ou preenchidas a lápis.

7.15 Na correção da prova discursiva, será atribuída nota 0 (zero) à questão com resposta em branco, com a consequente desclassificação no certame.

7.16 Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do candidato.

7.17 A Comissão de Avaliação será composta por Defensores(as) Públicos(as) Federais atuantes na Unidade da Defensoria Pública da União em Campo Grande/MS.

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

8.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva presencial e um modelo do caderno de questões para conferência dos candidatos serão divulgados no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **15 de Maio de 2023**.

8.2 Serão admitidos Recursos quanto ao Gabarito Preliminar da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **15 e 16 de Maio de 2023** para o e-mail: [dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br](mailto:dpucampograndemt@universidadepatativa.com.br) o candidato deve estar acessando o site da UPA, localizar o processo seletivo da DPU em Campo Grande/MS e fazer o download do formulário disponível de Recurso, onde deverá estar preenchendo e enviando em formato PDF;

8.3 A Classificação Preliminar da Prova Objetiva presencial far-se-á por período escolhido no ato da inscrição, na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

- 8.4 Caso haja empate do somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver a maior nota na prova dissertativa.
- 8.5 Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao candidato, que estiver cursando período letivo superior e, sucessivamente, ao de maior idade.
- 8.6 Será desclassificado do certame o(a) candidato(a) que acertar menos de 15 (quinze) questões na prova objetiva.
- 8.7 A publicação no site do Gabarito Oficial, respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova objetiva será no dia **22 de Maio de 2023**.
- 8.8 Será desclassificado também o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 4,0 (quatro) na dissertação.
- 8.9 A Lista de Classificação Preliminar da Prova Subjetiva e as notas será publicada no site dia **26 de Maio de 2023**.
- 8.10 Serão admitidos Recursos quanto a Lista de Classificação Preliminar da prova Subjetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias: **27 e 28 de maio de 2023** para o e-mail: [dpucampograndem@universidadepatativa.com.br](mailto:dpucampograndem@universidadepatativa.com.br) o candidato deve estar acessando o site da UPA, localizar o processo seletivo da DPU em Campo Grande/MS e fazer o download do formulário disponível de Recurso, onde deverá estar preenchendo e enviando em formato PDF;
- 8.11 A publicação no site das respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova Subjetiva será **no dia 30 de maio de 2023**;
- 8.12 A validade do processo de seleção é de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação do edital.
- 8.13 A publicação no site do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo será no dia **31 de maio de 2023**.

## **9. DA ADMISSÃO E CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**

- 9.1 A convocação será conforme a necessidade e disponibilização de vagas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 9.2 A convocação será com base nos dados informados na inscrição, de modo que é de responsabilidade do candidato a atualização do endereço.
- 9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer será automaticamente excluído.
- 9.4 Havendo impossibilidade de o(a) candidato(a) iniciar imediatamente o estágio, poderá optar pelo fim da fila, observando-se o prazo de validade do processo seletivo.
- 9.5 Não será admitido ao Estágio o(a) candidato(a) que não estiver matriculado entre o quarto e nono semestre do Curso de Direito, ou o que vier a colar grau antes da convocação. Não se admitirá a contratação de estagiário quando faltar menos de 06 (seis) meses para a conclusão do curso de Direito, nos termos do artigo 4º, item V, da Portaria nº 08, de 23 de janeiro de 2001, do Ministério, Orçamento e Gestão.
- 9.6 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio - TCE será de acordo com a Lei nº11.788/08, de 25 de setembro de 2008.
- 9.7 A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.
- 9.8 A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Campo Grande, bem como às diretrizes da instituição de ensino.
- 9.9 A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Campo Grande, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.
- 9.10 A duração do estágio será de no máximo 04 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 01 (um) semestre.

## **10. DADOS PESSOAIS - LEI DE PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS**

- 10.1 A Universidade Patativa do Assaré respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável Lei Nº 13.709, de 14/08/2018.
- 10.2 Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial/fixo, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados com o maior sigilo de dados pela Universidade Patativa do Assaré e poderão ser compartilhados com a DPU Campo Grande, órgão o qual o(a) candidato(a) estará realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site da Universidade Patativa do Assaré ([www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.
- 10.3 Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pela Universidade Patativa do Assaré quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 Os casos omissos serão solucionados pela chefia da Defensoria Pública da União em Campo Grande/MS;
- 11.2 O cronograma poderá sofrer alterações;
- 11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2023.

**Vinicius Sant'Ana Rissato**  
Defensor Público Federal  
Chefe Substituto da DPU Campo Grande/MS



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Sant Ana Rissato, Defensor(a) Público(a)-Chefe Substituto(a)**, em 27/03/2023, às 15:04, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **6020070** e o código CRC **1413EDF8**.

**ANEXO - I**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1 – DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DIREITO CIVIL: Processo Civil:** 1) Regras para a solução de conflitos de interesses (autotutela e jurisdição); 2) Fontes Formais das normas processuais civis; 3) Fontes Acessórias das normas processuais civis; 4) Interpretação da lei processual civil; 5) lei processual civil no tempo e no espaço; 6) Princípios fundamentais do processo civil; 7) Jurisdição e competência; 8) Competência da Justiça Federal; 9) Ação (condições da ação e elementos da ação); 10) Processo (tipos de processos e pressupostos processuais); 11) Das partes e de seus procuradores (litisconsórcio e intervenção de terceiros); 12) Da curadoria especial; 13) Dos atos processuais; 14) Formação, suspensão e extinção dos processos; 15) Do processo de conhecimento (procedimento ordinário e sumário); 16) Recursos e meios de impugnação autônomos; 17) Execução contra a Fazenda Pública (regime de precatórios; precatórios alimentares e obrigações definidas como de pequeno valor); 18) Embargos do Devedor; 19) Embargos à Execução contra a Fazenda Pública; 20) Noções gerais do processo cautelar; 21) Procedimentos Especiais (dos Embargos de Terceiros; da Ação Monitória); 22) Do processo coletivo; 23) Dos juízos dos especiais cíveis (Lei 9.099/95 e 10.259/2001). **Direito Civil:** 1 Aplicação da lei no tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia. 1.1 Princípios gerais do direito e equidade. 2 Das pessoas naturais e jurídicas. 2.1 Capacidade, domicílio, registro. 2.2 Bens: conceito e classificação. 3 Dos fatos e atos jurídicos: forma, prova, modalidades, defeitos, nulidade, anulabilidade, inexistência, ineficácia e consequência. 3.1 Dos atos ilícitos. 3.2 Da prescrição. 4 União

estável: caracterização, efeitos alimentícios e sucessórios, dissolução. 5 Das relações de parentesco. 5.1 Estatuto da Criança e do Adolescente; adoção. 5.2 Alimentos: pressupostos. 6 Posse e propriedade: conceito, classificação, aquisição, perda, proteção e efeitos. 7 Dos direitos reais sobre coisas alheias: 24 hipoteca, penhor, usufruto e servidões. 7.1 Condomínio. 8 Das modalidades das obrigações. 8.1 Dos efeitos das obrigações. 8.2 Da cessão de crédito. 9 Dos contratos: generalidades, elementos e efeitos dos contratos. 9.1 Teoria da imprevisão e revisão contratual. 9.2 Da compra e venda; da doação; da locação; do empréstimo; do depósito; do mandato e da fiança. 11 Consumidor: conceitos básicos. 12.1 Dos direitos básicos do consumidor. 12.2 Teoria da imprevisão. 12.3 Reparação dos danos patrimoniais e morais. 12.4 Inversão do ônus da prova. 13. Teoria da Responsabilidade Civil.

**2 – DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Direito Penal:** 1. Código Penal. 1.1. Parte Geral: integral. 1.2. Parte Especial: 1.2.1. Crimes contra a honra; 1.2.2. Crimes contra a liberdade pessoal; 1.2.3. Crimes contra a inviolabilidade do domicílio; 1.2.4 Furtos; 1.2.5. Roubo e extorsão; 1.2.6. Dano; 1.2.7. Apropriação indébita; 1.2.8. Estelionato e outras fraudes; 1.2.9. Receptação; 1.2.10. Lenocínio e tráfico de pessoas; 1.2.11. Crimes contra a fé pública; 1.2.12. Crimes contra a administração pública. 2. Crimes de tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3. Crimes contra o sistema nacional de armas (Lei 10.826/2003). 4. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n.º 9.613/1998). 5. Crimes contra o meio ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 6. Crimes contra a ordem tributária (Lei n.º 8.137/1990). 7. Crimes hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 8. Crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei n.º 7.492/1986). **Direito Processual Penal:** 1. Código de Processo Penal. 1.1. Processo em geral: 1.1.1 Disposições preliminares; 1.1.2. Inquérito policial; 1.1.3. Ação penal; 1.1.4. Competência; 1.1.5. Questões e processos incidentes; 1.1.6. Prova; 1.1.7. Juiz, Ministério Público, acusado e Defensor, assistentes e auxiliares da Justiça; 1.1.8. Prisão e liberdade provisória; 1.1.9. Citações e intimações; 1.1.10. Sentença. 1.2. Processos em espécie: 1.2.1. Instrução criminal; 1.2.2. Processo e julgamento dos crimes da competência do Juiz singular; 1.2.3. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; 1.2.4. Processo e julgamento dos crimes de calúnia e injúria; 1.2.5. Nulidades; 1.2.6. Disposições gerais dos recursos em geral; 1.2.7. Recurso em sentido estrito; 1.2.8. Apelação; 1.2.9. Processo e julgamento dos recursos em sentido estrito e das apelações; 1.2.10. Embargos; 1.2.11. Revisão criminal; 1.2.12. *habeas corpus* e seu processo; 2. Do processo e do julgamento dos crimes de tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei n.º 11.343/2006). 3. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais no âmbito da Justiça Federal (Lei n.º 9.099/1995 e Lei n.º 10.259/2001). 4. Interceptação telefônica (Lei n.º 9.296/1996).

**3 - DIREITO CONSTITUCIONAL:** 1. Constituição: Conceito, objeto e classificações; 1.1. Supremacia das Constituições; 1.2. Controle de constitucionalidade; 1.3. Aplicabilidade das normas constitucionais; 1.4. Interpretação das normas constitucionais; 2. Dos princípios fundamentais; 2.1. Dos direitos e garantias fundamentais; 2.2. Dos direitos e deveres individuais e coletivos; 2.3. Do mandado de segurança; 3. Da nacionalidade; 4. Dos direitos políticos; 4.1. Da ação popular; 5. Da Administração Pública; 5.1. Dos servidores públicos; 6. Do Poder Judiciário; 6.1. Do Supremo Tribunal Federal; 6.2. Do Superior Tribunal de Justiça; 6.3. Dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; 6.4 Dos Tribunais e Juízes Eleitorais; 6.5 Dos Tribunais e Juízes Militares; 6.6. Das funções essenciais à Justiça; 6.7. Da Defensoria Pública; 7. Da ordem social; 7.1. Da Seguridade Social; 7.2. Da Previdência Social; 8. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; 8.1. Das Forças Armadas; 9. Dos remédios constitucionais.

**4 – PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS:** 1 A Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública na Constituição da República. Atribuições e Prerrogativas dos Defensores Públicos. 2 A Lei n.º 1.060/50 e suas posteriores alterações. Presunção de Hipossuficiência. 3 Organização da Defensoria Pública da União. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. A Lei Complementar Federal n.º 80/94. 4 A Defensoria Pública como Instituição essencial à Justiça e à Conciliação. O Defensor Público e o instrumento de transação como título executivo extrajudicial. 5 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Autonomia Funcional e o poder de requisição do Defensor Público. 6 Princípios Institucionais. Princípios da isonomia, ampla defesa e do contraditório e o dever funcional do Defensor Público. 7 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. 8 Direito à Assistência Jurídica Pública. Defensoria Pública e Justiça Gratuita: distinções. Pressupostos para obtenção da Justiça Gratuita. 9 A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. 10 O Defensor Público e a Curadoria Especial. 11 A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. O Estatuto da OAB (Lei n.º 8.906/94) e a Lei Complementar Federal n.º 80/94. O Defensor Público da União. Atribuições e Deveres. Impedimentos. Incompatibilidade. Suspeições. 12 A atuação do Defensor Público nos conflitos coletivos 13 Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Autonomia Funcional e o Poder de requisição do Defensor Público. 14 O Defensor Público e a natureza da representação do assistido em juízo. Amplitude da Lei n.º 1.060/50 e suas alterações. 15 Prerrogativas processuais do Defensor Público. A intimação pessoal e o prazo em dobro. Do livre exercício das funções da Defensoria Pública.

**ANEXO - II**  
**CRONOGRAMA DE DATAS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	<b>Dia: 29/03/2023</b>
Período de inscrições on-line	<b>Dias: 30/03/2023 a 07/05/2023</b>
Publicação da Relação de Inscritos no site	<b>Dia: 08/05/2023</b>
Publicação no site do Local da prova presencial	<b>Dia: 12/05/2023</b>
Aplicação das Provas Presenciais Objetivas e Discursivas (local de prova a ser divulgado no site)	<b>Dia: 14/05/2023 – das 08:00h às 12:00h (domingo – horário de Campo Grande/MS)</b>
Publicação do Gabarito Preliminar da prova objetiva presencial	<b>Dia: 15/05/2023</b>
Período e prazo para interposição de Recursos contra a prova objetiva	<b>Dias: 16 e 17/05/2023</b>
Publicação no site das respostas aos Recursos, Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar da Prova Objetiva	<b>Dia: 22/05/2023</b>
Publicação no site da Lista de Classificação Preliminar da Prova Subjetiva e as notas	<b>Dia: 26/05/2023</b>
Período e prazo para interposição de Recursos contra a prova Subjetiva	<b>Dias: 27 e 28/05/2023</b>
Publicação no site das respostas aos Recursos e a Classificação Definitiva dos aprovados na prova Subjetiva	<b>Dia: 15/05/2023</b>
Publicação no site do Resultado Final dos aprovados no processo seletivo	<b>Dia: 30/05/2023</b>
Processo de Heteroidentificação pela DPU	<b>(Será realizada após aprovação, antes da contratação. Caso não corresponda será eliminado do certame, conforme consta no edital)</b>
Publicação no site da Homologação Final do certame	<b>Dia: 31/05/2023</b>

## ANEXO - III

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Estudante do curso \_\_\_\_\_, matriculado na Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, faço a presente autodeclaração para fins de concorrer às vagas reservadas a candidatos negros do PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM CAMPO GRANDE-MS, conforme estabelecido no Edital DPU/MS/GDPC MS nº 01/2023, e nos termos do Decreto nº 9.427/2018, e na Resolução CSDPU nº 173, de 3 de dezembro de 2020, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

\*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 9.427/2018, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração.

Por fim, a título de informação complementar ao já declarado, aviso a Universidade Patativa do Assaré que:

**participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

**não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

Campo Grande-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_